



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2022  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó/PB.

**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Jericó - PB, 26 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 21.444



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2022  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

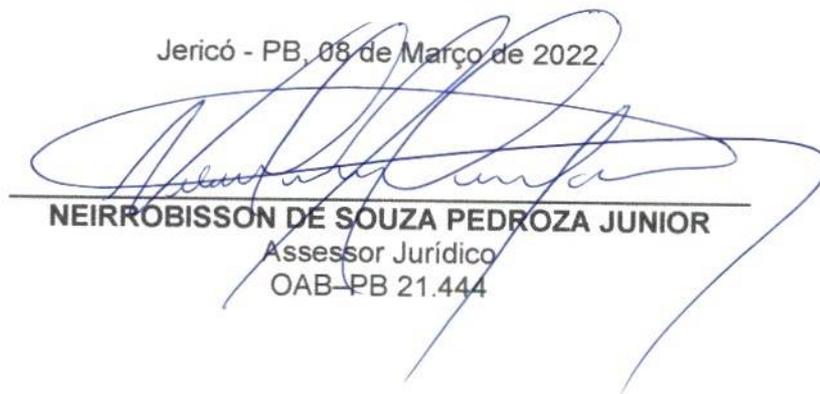
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó/PB.

**Anexo:** Processo licitatório correspondente.

**PARECER**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Jericó - PB, 08 de Março de 2022.



**NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 21.444

